



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.998 , DE 14 DE JULHO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado na Chácara São Simão, Bairro do Pinhão, com a área de 1.555,47m<sup>2</sup>, necessário à implantação de COLETOR TRONCO PINHÃO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer ao espólio de João Batista Botossi, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 003/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastro: 0316/145) a saber:

“Uma faixa de terra, situada em um imóvel rural denominado Chácara São Simão, no bairro do Pinhão, pertencente à transcrição 54.646 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 003/006/RVE, tendo início no ponto aqui denominado 1, situado na divisa com a propriedade de Constantino Deseta, distante 257,87 m da divisa com a propriedade de Augusto Nani; daí segue confrontando com Constantino Deseta com azimute 42º22’26” por 6,01 m, até o ponto aqui designado 2; deflete à direita com azimute 136º14’58” por 34,86 m, até o ponto aqui designado 3; deflete à direita com azimute 176º04’31” por 90,19 m, até o ponto aqui designado 4; deflete à esquerda com azimute 142º48’21” por 133,93 m, até o ponto aqui designado 5, situado na divisa com Pedro Marson, distante 282,76 m da propriedade da Mecânica Pesada, sendo que confronta, desde o ponto 2, com área da mesma propriedade; segue à direita, confrontando com Pedro Marson, com azimute 217º06’28” por 6,23 m, até o ponto aqui designado 6; deflete à direita com azimute 322º48’21” por 137,41 m, até o ponto aqui designado 7; deflete à direita com azimute 356º04’31” por 89,81 m, até o ponto aqui designado 8; deflete à esquerda com azimute 316º14’58” por 32,28 m, até o



00056

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ponto 1, sendo que confronta, desde o ponto 6, com área da mesma propriedade, encerrando a área de 1.555,47m<sup>2</sup>."

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2255 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Silvia Carmen Lercan Ramiro**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2006.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**